



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

1

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

PROJETO DE LEI N.º 021/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Denomina Próprios Municipais e dá outras providências.

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito do Município de Leopoldina, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, em especial o inciso XXII do Art. 68 da Lei Orgânica do Município, **faço saber** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica denominada **CAPELA MORTUÁRIA DISTRITO JANDINÓPOLIS** a Capela Mortuária do Distrito de Jandinópolis.

Art. 2º. Fica denominada **PRAÇA MUNICIPAL JOSÉ CLÓVIS TROMBINI BERNARDO** a Praça localizada no Conjunto Magnólia.

Art. 3º. Fica denominado **CENTRO DE RECICLAGEM OSNIR DE OLIVEIRA DA CRUZ** o barracão da reciclagem localizado no Bairro Rural Água da Rita.

Art. 4º. Fica denominado **BARRACÃO INDUSTRIAL JOSÉ PASSAGNOLO** o barracão industrial localizado no Bairro Alto Paraíso.

Art. 5º. Fica denominado **CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO PEREIRA DOS SANTOS** as 20 unidades habitacionais do Distrito Primavera.

Art. 6º. Fica denominado **RESIDENCIAL PORTAL PARANAPANEMA I** as 50 unidades habitacionais do Bairro Portal Paranapanema I.

Art. 7º. Fica denominado **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSO, JOVENS E ADOLESCENTES GERALDO LAERT VALÉRIO** o centro de convivência localizado à Rua João Prodóssimo Neto.

Art. 8º - Esta Lei e seus efeitos entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Setembro de 2021.


ALESSANDRO RIBIERO
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

2

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.338.850/0001-08

JUSTIFICATIVA

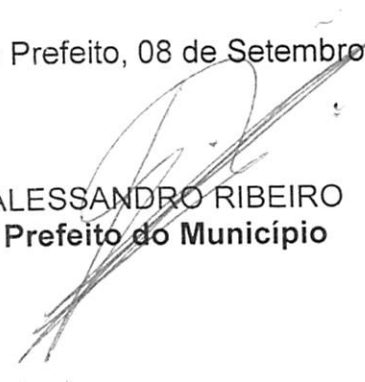
É extremamente importante para a Administração Pública cumprir a Lei, em face disso, vem o Poder Executivo através de seu representante, apresentar o presente projeto a esta egrégia Casa de Leis com a finalidade de denominar Próprios Municipais/Prédios Públicos de acordo com o inciso XXII do Art. 68 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os nomes foram escolhidos como forma de homenagear munícipes que muito contribuíram com o desenvolvimento do Município de Leopópolis.

Sendo assim, se faz necessária a autorização do Poder Legislativo para referidas denominações.

Convictos de podermos contar com a compreensão desta Casa de Lei e com seu senso de justiça, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 08 de Setembro de 2021.


ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito do Município